



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Sexta-feira, 5 de junho de 2020 - Nº 1189 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

Programa #Reinvente-se!

Inscreva-se JÁ!

- **Secretaria Desenvolvimento Econômico**
Rua Dr. José L. Cembranelli, 421,
Vila Nsa Sra. Aparecida*

* Trazer RG, CPF, Carteira de Trabalho
e Comprovante de Residência

- **Telefone: (19) 3546-5566 ou**

empregue.desenvolvimento@gmail.com;



**Entre no grupo de WhatsApp
para saber mais!**

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.127 de 15 de maio de 2020**

Da nova redação aos artigos 4º e 6º, do Decreto nº 2.361, de 02 de janeiro de 2006, com posteriores alterações (dispõe sobre o prazo para entrega da Declaração Anual de Movimento Econômico e para recebimento da Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

D e c r e t a

Art. 1º – O artigo 4º do Decreto nº 2.361, de 02 de janeiro de 2006, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** – O lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, prestado sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou pelas sociedades profissionais, conforme estabelece o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.584, de 18 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, será feito anualmente e sua arrecadação se fará de uma só vez até o dia 30 de julho de cada exercício.”

Art. 2º – O artigo 6º do Decreto nº 2.361, de 02 de janeiro de 2006, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** – O lançamento da Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimento, será feito anualmente através de ofício, conforme estabelece o Código Tributário Municipal de Cordeirópolis e sua arrecadação se fará até o dia 30 de agosto de cada exercício.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 5.868, de 18 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de maio de 2020.

Decreto nº 6.130 de 29 de maio de 2020

Alteram dispositivos do Decreto Municipal nº 6.073, de 12 de março de 2020 (Dispõe sobre o Decreto de Calamidade Pública e a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências), conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

Considerando que o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, fica obrigado a cumprir o disposto no Decreto Estadual nº 64.881/2020, com a alteração dos Decretos nº 64.920/2020; 64.946/2020; 64.949; 64.953/2020; e, 64.967/2020, bem como todas as disposições emanadas pelas autoridades Sanitárias do Governo do Estado de São Paulo, no que se refere à pandemia do COVID-19 (Cortonavirus), enquanto perdurar seus efeitos.

Considerando que o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, fica obrigado a cumprir futuros Decretos editados pelo Governo do Estado de São Paulo em substituição ou complementação aos

Decretos citados no “caput” do artigo 1º deste Decreto, atentando-se à competência legislativa concorrente e estritamente suplementar do município em referida matéria, salvo se adotar medidas mais restritivas do que as estipuladas pelos demais entes federados.

Considerando que o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, fica obrigado a orientar a população, fiscalizar, executar e cumprir as determinações legais vigentes, na forma do art. 18, IV, “a” da Lei Federal nº 8.080/90, editadas pela União, Estado de São Paulo e Município.

D e c r e t a

Art. 1º – O artigo 5º do Decreto nº 6.073, de 12 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º -

§ 1º - O atendimento de órgãos públicos em parceria com o Governo do Estado será feito a distância, conforme mecanismos virtuais de acesso à população dos referidos serviços, os quais serão amplamente divulgados pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; e,

§ 2º -

Art. 2º – O artigo 6º do Decreto nº 6.073, de 12 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - No âmbito no setor privado do Município de Cordeirópolis, fica determinada a suspensão de:

I –

II -

III – Fica autorizada a realização de atividades religiosas, entretanto condicionada à redução do número máximo de fiéis no imóvel e ao cumprimento de regulamento próprio a ser emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, o qual deverá observar distanciamento mínimo entre os assentos, medidas de higiene pessoal e outras normas técnicas do órgão responsável.

§ 1º -

§ 2º -

I -

II -

§ 3º -

§ 4º -

I -

II -

III -

IV –

V –

§ 5º -

§ 6º -

§ 7º -

Art. 3º – O artigo 10 do Decreto nº 6.073, de 12 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 730,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

“Art. 10 -

I – Fica estabelecido que os sepultamentos de pessoas vítimas do COVID-19 sejam feitas em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, como a não realização de velórios e restrição absoluta para o número de pessoas presentes, bem como proteção sanitária aos profissionais envolvidos.

II -

III -

Art. 4º – O artigo 14 do Decreto nº 6.073, de 12 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - Fica estabelecido que as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde prevalecem aos termos do Decreto Municipal e deverão ser observadas em qualquer condição, ressalvada a prevalência da norma de maior proteção de qualquer um dos entes da federação.”

Art. 5º - O ritmo de flexibilização da quarentena decretada pelo Governo do Estado, que envolvem a abertura das atividades não essenciais, bem como o retorno das atividades de espaços e eventos públicos e privados seguirá o Plano São Paulo, com o enquadramento da região de Piracicaba, servindo de base para o cumprimento das determinações pelo município de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - Para o cumprimento das demais fases de flexibilização, não haverá necessidade de edição de norma própria, ficando estipulada a concordância do município com as normas estaduais.

Art. 6º - O período de calamidade pública estabelecido para combater os efeitos da pandemia de COVID-19 fica estendido até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de maio de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Magalhães dos Santos
Procurador Geral do Município

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de maio de 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

A fiscalização do Município de Cordeirópolis no uso de suas atribuições legais, nos termos das legislações vigentes, amparados no **artigo 89, parágrafo VIII**, da Lei Municipal Complementar nº 178, de 29/12/2011 – Zoneamento do Solo, **notifica** os proprietários dos **imóveis abaixo relacionadas** neste edital, conforme número de imóvel e cadastro, quadra e lote, e respectivos endereços;

VIII. na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada com AR – Aviso de Recebimento, ou por Edital publicado no jornal oficial ou imprensa local, considerando-se efetiva a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

O Setor de Fiscalização Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente AUTUA os responsáveis pelos lotes abaixo relacionados, por descumprimento de notificações para limpeza dos mesmos:

Relações dos imóveis autuados:

Imóvel	Inscrição	Lote	Quadra	Rua	nº	Bairro
17802	01 05 038 0246 001	06	1	Av. Aristeu Marcicano	S/n	Jardim Progresso
17803	01 05 038 0254 001	07	1	Av. Aristeu Marcicano	S/n	Jardim Progresso
17804	01 05 038 0262 001	08	1	Av. Aristeu Marcicano	S/n	Jardim Progresso
17805	01 05 038 0270 001	09	1	Av. Aristeu Marcicano	S/n	Jardim Progresso
17409	01 05 022 0200 001	19	3	Alice Zaia Gardezani	S/n	Jardim Progresso
17425	01 05 023 0054 001	20	6	Alice Zaia Gardezani	S/n	Jardim Progresso
17545	01 05 028 0100 001	19	11	Alice Zaia Gardezani	S/n	Jardim Progresso
17498	01 05 026 0152 001	26	13	Alice Zaia Gardezani	S/n	Jardim Progresso
17362	01 05 020 0232 001	07	17	Alice Zaia Gardezani	S/n	Jardim Progresso
17364	01 05 020 0248 001	09	17	Alice Zaia Gardezani	S/n	Jardim Progresso

17116	01 05 012 0221 001	27	23	Rua Fortunato Primimini	S/n	Jardim Progresso
17245	01 05 016 0237 001	23	25	Rua João Leme	S/n	Jardim Progresso
17189	01 05 014 0316 001	25	32	Rua João Peruchi	S/n	Jardim Progresso
16963	01 05 006 0242 001	23	35	Rua Eduardo Felipe	S/n	Jardim Progresso
16999	01 05 014 0316 001	28	36	Rua José Fagundes	S/n	Jardim Progresso

Lei Complementar nº 297 de 19 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - O artigo 81 da Lei Municipal nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, passa a vigorar acrescido dos § 8º e 9º:

§ 8º - Caso o proprietário notificado não proceda a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO.

§ 9º - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 dias após a primeira multa.

Decreto nº 5.946 de 13 de Novembro de 2019

Valor da UFIRCO = R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Valor da Multa: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Cordeirópolis, 03 de junho de 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

A fiscalização do Município de Cordeirópolis no uso de suas atribuições legais, nos termos das legislações vigentes, amparados no **artigo 89, parágrafo VIII**, da Lei Municipal Complementar nº 178, de 29/12/2011 – Zoneamento do Solo, **notifica** os proprietários dos **imóveis abaixo relacionadas** neste edital, conforme número de imóvel e cadastro, quadra e lote, e respectivos endereços;

VIII. na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada com AR – Aviso de Recebimento, ou por Edital publicado no jornal oficial ou imprensa local, considerando-se efetiva a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

O Setor de Fiscalização Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente AUTUA os responsáveis pelos lotes abaixo relacionados, por descumprimento de notificações para limpeza dos mesmos:

Relações dos imóveis autuados:

Imóvel	inscrição	Lote	Quadra	Rua	nº	Bairro
18432	01 04 024 1255 001	04	A	Dr. José Antonio Levy	S/n	Dist. Indl. Flaminio Freitas Levy
18539	01 04 074 0252 001	09	B	Francisco Candido de Padua	S/n	Dist. Indl. Flaminio Freitas Levy
18393	01 04 074 0312 001	15	B	Francisco Candido de Padua	S/n	Dist. Indl. Flaminio Freitas Levy
18406	01 04 049 0393 001	04	C	Francisco Candido de Padua	S/n	Dist. Indl. Flaminio Freitas Levy
18637	01 04 075 0130 001	09	C	Francisco Candido de Padua	S/n	Dist. Indl. Flaminio Freitas Levy
18407	01 04 075 0173 001	10	C	Antenor Genezelli Filho	S/n	Dist. Indl. Flaminio Freitas Levy
18468	01 04 077 0180 001	07	E	Hypolito Clementino Magrin	S/n	Dist. Indl. Flaminio Freitas Levy
18545	01 04 078 0014 001	02	F	Antenor Genezelli Filho	S/n	Dist. Indl. Flaminio Freitas Levy
19544	01 04 079 0477 001	01 e 02	G	CelAristeu Marcicano	S/n	Dist. Indl. Flaminio Freitas Levy

Lei Complementar nº 297 de 19 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - O artigo 81 da Lei Municipal nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, passa a vigorar acrescido dos § 8º e 9º:

§ 8º - Caso o proprietário notificado não proceda a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO.

§ 9º - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 dias após a primeira multa.

Decreto nº 5.946 de 13 de Novembro de 2019

Valor da UFIRCO = R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Valor da Multa: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Cordeirópolis, 01 de junho de 2020.



Prefeitura Municipal
de **Cordeirópolis**

Por que a MÁSCARA

é tão importante?



- É o melhor meio para **prevenir** a Covid-19;
- Evita o **contágio** de pessoa para pessoa;
- Garante proteção efetiva por **2 horas** (depois disso, precisa trocar);
- É **obrigatório** o uso sempre que necessário sair de casa.

Lembre-se!

A máscara é **individual**.
Cada um deve ter a sua.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

A **fiscalização do Município de Cordeirópolis** no uso de suas atribuições legais, nos termos das legislações vigentes, amparados no **artigo 89, parágrafo VIII**, da Lei Municipal Complementar nº 178, de 29/12/2011 – Zonamento do Solo, **notifica** os proprietários dos **imóveis abaixo relacionadas** neste edital, conforme número de imóvel e cadastro, quadra e lote, e respectivos endereços;

VIII. na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada com AR – Aviso de Recebimento, ou por Edital publicado no jornal oficial ou imprensa local, considerando-se efetiva a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

O **Setor de Fiscalização Municipal**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente **AUTUA** os responsáveis pelos lotes abaixo relacionados, por descumprimento de notificações para limpeza dos mesmos:

Relações dos imóveis autuados:

Imóvel	inscrição	Lote	Quadra	Rua	nº	Bairro
14304	01 02 041 0313 001	07	E	Dr. Antonio Denadai	S/n	Desm. Jd. Jafet
14300	01 02 041 0238 001	03	E	Visconde do Rio Branco	S/n	Desm. Jd. Jafet
14281	01 02 040 0312 001	01	F	Adhemar Pereira de Barros	S/n	Desm. Jd. Jafet
14253	01 02 038 0148 001	09	H	Dr. Antonio Denadai	S/n	Desm. Jd. Jafet
14951	01 03 001 0070 001	03	C	Adhemar Pereira de Barros	S/n	Jardim Módolo
14952	01 03 001 0081 001	04	C	Adhemar Pereira de Barros	S/n	Jardim Módolo
15137	01 03 012 0175 001	09	D	Sete de Setembro	S/n	Jardim Módolo
15122	01 03 011 0248 001	13	E	Dino Boldrini	S/n	Jardim Módolo
15124	01 03 011 0272 001	15	E	Dino Boldrini	S/n	Jardim Módolo
15125	01 03 011 0284 001	16	E	Dino Boldrini	S/n	Jardim Módolo
14964	01 03 002 0092 001	04	F	Adhemar Pereira de Barros	S/n	Jardim Módolo
14184	01 02 032 0313 001	01	G	Adhemar Pereira de Barros	S/n	Jardim Módolo
14980	01 03 003 0044 001	04	H	Adhemar Pereira de Barros	S/n	Jardim Módolo
14981	01 03 003 0055 001	05	H	Adhemar Pereira de Barros	S/n	Jardim Módolo
14983	01 03 003 0102 001	07	H	Carlos Gomes	S/n	Jardim Módolo

Lei Complementar nº 297 de 19 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - O artigo 81 da Lei Municipal nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, passa a vigorar acrescido dos § 8º e 9º:

§ 8º - Caso o proprietário notificado não proceda a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO.

§ 9º - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 dias após a primeira multa.

Decreto nº 5.946 de 13 de Novembro de 2019

Valor da UFIRCO = R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Valor da Multa: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Cordeirópolis, 05 de junho de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0518.637-63, celebrado entre o Agente Financeiro – **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, neste ato representada pelo Superintendente Regional Superintendência der Piracicaba Sr. **Victor Hugo Del Bianchi** e o Tomador – **MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSE ADINAN ORTOLAN**. O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I e o Anexo II do Contrato de Financiamento nº 0518.637.63/2018, de 30/11/2018. Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente termo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Data: 26.05.2020

NUCLEO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 11.152/2019 e suas alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 027/2020 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Cota.com Comércio e Serviços Ltda – EPP para os itens 29 e 30 com valor total de R\$10.777,91 (dez mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos); Editora Jacarezinho Ltda – ME para os itens 01, 03, 09, 10, 11, 12, 15, 27 e 28 com valor total de R\$296.280,58 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos); Garrote & Da Silva Ltda - EPP para os itens 23, 26 e 31 com valor total de R\$5.431,47 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos); Locamais Serviços Eireli – EPP para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 21 com valor total de R\$40.548,55 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); Mix Atacado Eireli – ME para os itens 14, 19 e 20 com valor total de R\$1.771,86 (um mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos); Ricardo Gonçalves Itapira para os itens 15, 16, 18, 22 e 24 com valor total de R\$14.494,95 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) e Rodrigo Tonelotto para os itens 13 e 17 com valor total de R\$2.208,20 (dois mil, duzentos e oito reais e vinte centavos), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Atestado de Recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação às empresas Cota.com Comércio e Serviços Ltda – EPP; Editora Jacarezinho Ltda – ME; Garrote & Da Silva Ltda - EPP; Locamais Serviços Eireli – EPP; Mix Atacado Eireli – ME; Ricardo Gonçalves Itapira e Rodrigo Tonelotto

Cordeirópolis, 01 de Junho de 2020

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DECISÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
“Prolongamento da Avenida Presidente Vargas”

O **Município de Cordeirópolis**, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 01 de Junho de 2020, marcada para abertura dos envelopes de propostas (envelope nº 2), procedeu-se à abertura dos referidos envelopes de proposta de preço, pelo que, em análise da COMPAJUL e Secretário de Obras e Planejamento, a comissão decidiu pela classificação a seguir:

1ª F P F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com valor global de R\$ 1.511.189,81 (hum milhão, quinhentos e onze mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos);

2ª DATEC ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA., com valor global de R\$ 1.799.970,64 (hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos);

3ª BASEPLAN CONSTRUTORA LTDA. EPP, com valor global de R\$ 1.959.385,62 (hum milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

Desta forma, a COMPAJUL declara vencedora do certame a Empresa F P F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com valor global de R\$ 1.511.189,81 (hum milhão, quinhentos e onze mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos). Recurso no prazo legal.

Cordeirópolis, 04 de Junho de 2020.

Osmar dos Santos
Presidente COMPAJUL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 05/2019
Processo Administrativo nº 3374/2019

Objeto: “CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ÁREAS FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR E LANCHONETE DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL “EDUCADOR PAULO FREIRE (ELDORADO); COMPLEXO ESPORTIVO “ELIAS ABRAÃO SAAD” (JARDIM PROGRESSO), – CUJAS ESPECIFICAÇÕES DE MEDIDAS ESTÃO CONSTANTES DOS ANEXOS DOS TERMOS DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO 05 (CINCO) ANOS”

Data da Sessão: 08/07/2020

Horário: 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
Processo Administrativo nº 1234/2020

O **Município de Cordeirópolis** torna público aos interessados que encontra-se reaberta a TOAMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, cujo objeto consiste na “Projeto de Conservação e Restauração da E.E. CEL. José Levy”. Data da abertura: 05 de junho de 2020.

Data da Sessão Pública: 24 de junho de 2020, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição e poderão ser adquiridos através do seguinte endereço eletrônico: www.cordeirópolis.sp.gov.br

Cordeirópolis, 27 de abril de 2020.

Osmar dos Santos
Presidente COMPAJULValor Global: R\$402.142,95
Processo Administrativo nº. 903/2019**Contrato nº. 029/2020**Data: 14.05.2020
Licitação: Tomada de Preços nº04/2020
Objeto: “Construção de Creche Tipo 2 - Programa Pró-Infância FNDE”.
Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda
Valor Global: R\$1.871.215,48
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Processo Administrativo nº. 4172/2019**Secretaria Municipal de Administração**
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos**Pregão Eletrônico nº 05/2020**
Processo Administrativo nº 1283/2020

Objeto: “Registro de preços para aquisição de medicamentos para composição do REMUME e atender itens da RENAME”.

Conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência

Data da Sessão: 23/06/2020**Horário: 09:00 horas****Pregão Presencial nº 40/2020**

Processo Administrativo nº 1358/2020

Objeto: “Registro de Preços para aquisição de fórmulas e suplementos alimentares”.

Conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência

Data da Sessão: 25/06/2020**Horário: 09:00 horas****Pregão Presencial nº 41/2020**

Processo Administrativo nº 1288/2020

Objeto: “Registro de Preços para aquisição integral de equipamentos para a Secretaria Municipal de Cultura”.

Conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência

Data da Sessão: 29/06/2020**Horário: 09:00 horas**O Edital e seus anexos encontram-se à disposição e poderão ser adquiridos através do seguinte endereço eletrônico: www.cordeirópolis.sp.gov.br.

Cordeirópolis, 04 de junho de 2020.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor do Departamento de Compras**EXTRATO DE CONTRATOS****Contrato nº. 027/2020**Data: 14.05.2020
Licitação: Pregão nº82/2019
Objeto: Contratação de empresa Especializada para Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS, dos Grupos “A (A1, A2, A3, A4, A5), B e E” de acordo com a Resolução RDC ANVISA nº 222/18, CONAMA nº 358/05 e CONAMA nº 316/02, gerados pelas unidades públicas relacionadas à Secretaria de Saúde de Cordeirópolis-SP.
Contratada: Biotrans Soluções Ambientais Eireli EPP
Valor Global: R\$27.900,00
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Processo Administrativo nº. 3380/2019**Contrato nº. 028/2020**Data: 13.05.2020
Licitação: Concorrência nº02/2020
Objeto: “Alienação de lotes para fins industriais e comerciais, localizados no Distrito e Comercial no Distrito Industrial Pedro Boldrini”.
Contratada: Barro Preto Transportes LtdaValor Global: R\$402.142,95
Processo Administrativo nº. 903/2019
Contrato nº. 029/2020Data: 14.05.2020
Licitação: Tomada de Preços nº04/2020
Objeto: “Construção de Creche Tipo 2 - Programa Pró-Infância FNDE”.
Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda
Valor Global: R\$1.871.215,48
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Processo Administrativo nº. 4172/2019**Secretaria Municipal de Administração**
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos**COMUNICADO****JUSTIFICO**, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 05/06/2020, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 1847/2020 NFS: 147827; 147828; 147829; 147831; 147832; 147833; 147834.	Fornecimento de Combustível	R\$ 21.505,02

Cordeirópolis, 05 de junho de 2020

Maiko Juliano Zorzo
Secretário Municipal de Serviços Públicos



CORONAVÍRUS

Fique atento aos SINTOMAS

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**CORIZA
FIQUE EM CASA**

**CORIZA + FEBRE
FIQUE ALERTA EM CASA**

**CORIZA + FEBRE + TOSSE
VÁ AO POSTO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO**

**CORIZA + FEBRE + TOSSE + FALTA DE AR
VÁ AO HOSPITAL/PRONTO-SOCORRO**

PARA SABER MAIS:

- Secretaria de Saúde - (19) 3546-9810
- facebook.com/prefeituramunicipal.cordeirópolis
- www.cordeirópolis.sp.gov.br



Máscara com Óculos

Como usar sem embaçar?

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis



- Limpe as lentes com detergente ou sabão seco, isso retém a umidade;
- Deixe a máscara bem apertada, de forma que o ar não escape;
- Coloque um pedaço de papel sob a máscara, para reter a umidade;
- Puxe a máscara para cima o máximo que conseguir, e coloque o encaixe do óculos por cima.

#ficaadica



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da Classe de 2002

Os jovens que nasceram no ano de 2002 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2020), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADENIR ANICETO MOREIRA	JOSÉ ETELVINO DOS SANTOS
ADMILSON FERNANDES DA SILVA	JOSÉ MIGUEL RESENDE DA SILVA
ALAN EDUARDO EUGENIO	LEANDRO VIEIRA CARVALHO
ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA	LEONARDO F. AMBROSIO
ANTONIO E. PINTO HONORATO	LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR	LUCAS DA SILVA SANTOS ROZA
ATILIO BATISTA DIMAS DE SOUZA	LUIS H. RODRIGUES MARÇAL
BRAULIO LUCIO PASCOALATO	MAYKON BRITO DE OLIVEIRA
CLEITON G. RIBEIRO GONÇALVES	MATEUS LUAN SILVA BAIA
DIEGO LEOMENO DA SILVA	OLECI R. MAGALHÃES NETO
EVERALDO LOURENÇO DE FARIA	PAULO H. DO CARMO SILVA
EVANDRO R. DA SILVA PEREIRA	PAULO H. VIARIO LOPES DO SANTOS
GABRIEL A. PEREIRA DA SILVA	RAFAEL DANILO CANDIDO
GABRIEL MOISES BEGO	RODRIGO DE SOUSA VITO
GERALDO D'ANGELO BARBOSA	RODRIGO VIANA DA SILVA
HELENO JOSÉ DA SILVA	ROMARIO ALMEIDA
ICARO JACOMO GARCIA DE PAULA	SAMUEL MOISES BEGO
JEFERSON MENDES BATISTA	TARCISIO LIMA SILVA
JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA	TARLYS ALVES DOS SANTOS
JOEDER RIGOR MOISES	VAGNER DA SILVA BONATO
JONATHAN BARRETO ANDRADE	ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ
JHONNY APARECIDO DOS SANTOS	TEYLON LIMA SILVA
JOSÉ BATISTA MARTINS	WEYGAS MONTEIRO DOS SANTOS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Cordeirópolis

72
Anos

Desfile Solidário

Campanha do Agasalho

07/06 a partir das 10h
na Rua Carlos Gomes



Doação por DRIVE THRU

Vamos aquecer nossos corações
e lembrar daqueles que mais precisam!
**Doe roupas e alimentos, sua ajuda
pode fazer a diferença!**

Vamos doar solidariedade!



Fundo Social
Cordeirópolis

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br